

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações obtidas dos setores técnicos da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito por **DATEN**, sobre itens do Edital da Licitação Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para controle e automação de acesso de pessoas e veículos, incluindo todos os serviços de licenciamento, instalação, configuração e implantação destes equipamentos integrados aos sistemas de controle de acesso e gestão portuária, utilizados pela EMAP, em São Luís/MA, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos. Sobre o questionamento presta-se o seguinte esclarecimento:

“Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?”

Resposta:

Submetido o presente questionamento à Unidade Técnica Requisitante, a Gerência de Tecnologia da Informação da EMAP (GETIN) manifestou-se da seguinte forma:

“Correto o entendimento no tocante ao fornecimento de 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades. Ainda assim a DATEN manterá como padrão a :

- a) *Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*
- b) *Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.”*

“Pergunta 02 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?”

Resposta:

Quanto a este ponto, a GETIN confirmou o entendimento, ressaltando a geração de apenas 01 (uma) nota e em sua discriminação a quantidade geral por item (20 – teclados; 20 – Mouse; 20 – Monitores; 20 – CPU etc...), e ressalvou que o vencedor deverá entregar todos os produtos em uma única vez.

Neste mesmo sentido, a Coordenadoria de Contabilidade da EMAP informou que é permitida a emissão da nota fiscal nos termos apresentados (separando os componentes) desde que não fuja ao objeto contratado e nem a Ordem de Fornecimento recebida. Por fim, recomendou que a separação ocorra em uma única nota fiscal (respeitando a quantidade fornecida), a fim de viabilizar o recebimento da ordem de fornecimento no sistema TOTVS/RM (sistema adotado utilizado pela EMAP).

São Luís/MA, 19 de julho de 2019.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP